ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0026905/2026-92

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0026905/2026-92	IEF/NAR-Pirapora

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JADER VAZ		CPF/CNPJ: 003.875.866-01
Endereço: Rua Minas Gerais, Nº. 815 - Apto. 601		Bairro: Três Poderes
Município: Imperatriz	UF: MA	CEP: 65.903-020
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: VEREDAS HOLDING LTDA.		CPF/CNPJ: 61 .083.191/0001-97
Endereço: Rua Minas Gerais, Nº. 815 - Apto. 601		Bairro: Três Poderes

Município: Imperatriz	UF: MA	CEP: 65.903-020

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Vereda das Araras	Área Total (ha): 1.221,0525
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 29.441 - Livro 2 - Fl. 01 / 37.572 - Livro 2 - Fl. 01 / 38.672 - Livro 2 Fl. 01	Município/UF: Buritizeiro/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3109402-945F.09D1.05C0.4A63.9FB8.8F39.AC34.C319

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	199,00	Ha.
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	4.290 indivíduos	Un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes	650,6709

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	199,0000	Cerrado stricto sensu	Avançado	199,0000
Cerrado	451,6709	Pastagem (área em pousio)		451,6709
Total:	650,6709		Total:	650,6709

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha de Floresta Nativa		5.639,2074	M³
Madeira de Floresta Nativa		491,6731	M³
Madeira de Floresta Nativa	Pequi	37,14139	M³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 17 / 09 / 2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 15/10/2026 Validade: 03 (Três) Anos.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	472.021 473.212 474.009	8.043.237 8.042.691 8.042.328
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	470.017 471.734 473.150	8.039.540 8.040.709 8.041.281

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Não lançamento de refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos do curso d'água;

- Evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;

- Manutenção preventiva de máquinas;

- Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada;

- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal.

Medidas Compensatórias:

1- Projeto Uso Racional do Cerrado Nativo

De acordo com o artigo 2º da Lei Estadual nº 13.047/1998, apresenta-se a área de 4,00 há, destinada à preservação de 2% referente a área requerida para intervenção ambiental, de acordo com o processo que se pretende protocolar junto a este Regional, contemplando uma área de supressão de 199,00 hectares.

Ressalta-se que a referida área será integralmente preservada, em conjunto com as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no imóvel, contribuindo para a manutenção da conectividade ambiental, conservação da biodiversidade local e atendimento às exigências legais aplicáveis ao empreendimento rural.

Imóvel: Fazenda Vereda Das Araras - Proprietário: Jader Vaz - Município/UF: Buritizeiro/MG - Área (m²): 40.000,00 - Perímetro (m): 969,45

"LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-1, com coordenadas E=471.409,829m e N= 8.042.791,900m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de com os seguintes azimutes e distâncias: 275°11'40" e 19,26m, até o vértice P-2, coordenadas E= 471.390,644m e

N= 8.042.793,644m; 247°31'14" e 66,43m, até o vértice P-3, coordenadas E= 471.329,261m e N= 8.042.768,244m; 226°28'08" e 58,39m, até o vértice P-4, coordenadas E= 471.286,927m e N= 8.042.728,027m; 287°06'10" e 143,95m, até o vértice P-5, coordenadas E= 471.149,344m e N= 8.042.770,361m; 207°21'00" e 69,11m, até o vértice P-6, coordenadas E= 471.117,594m e N= 8.042.708,977m; 217°11'05" e 77,05m, até o vértice P-7, coordenadas E= 471.071,027m e N= 8.042.647,594m; 131°59'14" e 56,95m, até o vértice P-8, coordenadas E= 471.113,360m e N= 8.042.609,494m; 126°01'39" e 28,79m, até o vértice P-9, coordenadas E= 471.136,644m e N= 8.042.592,560m; 94°34'26" e 53,09m, até o vértice P-10, coordenadas E= 471.189,560m e N= 8.042.588,327m; 126°52'12" e 42,33m, até o vértice P-11, coordenadas E= 471.223,427m e N= 8.042.562,927m; 152°06'10" e 40,72m, até o vértice P-12, coordenadas E= 471.242,477m e N= 8.042.526,943m, com azimute de 32°16'39" e distância de 313,38m, até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

2 - PROJETO PARA FORMAÇÃO DE FLORESTA DE PRODUÇÃO VINCULADA À REPOSIÇÃO FLORESTAL

Com a finalidade de atender à obrigação de reposição florestal estabelecida no art. 113 do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, apresenta-se o presente Projeto de Reposição Florestal, que prevê a implantação de uma floresta homogênea de Eucalyptus spp. na mesma propriedade onde se pretende realizar a intervenção ambiental, porém em área já antropizada.

O projeto contempla o plantio de 36.897 mudas, distribuídas conforme os critérios técnicos definidos neste documento, assegurando o cumprimento integral da reposição florestal exigida pela legislação ambiental vigente, portanto, para cumprimento da Reposição Florestal obrigatória o requerente se compromete a plantar no mínimo 36.897 mudas, no espaçamento convencional de 3,0 metros entre plantas por 2,0 metros entre covas (3,0m x 2,0m). Acrescentando-se 10% para reposição de eventuais perdas de mudas durante a implantação, totalizando a aquisição de 40.587 mudas.

Serão destinados 22,1467 ha da FAZENDA VEREDA DAS ARARAS para implantação do projeto florestal com espécies exóticas madeireiras, a ser vinculado a Reposição Florestal.

Coordenadas: 1 - 473.044/8.041.215

2 - 473.491/8.041.862

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do do Projeto referente a formação de florestas a título de reposição florestal, conforme apresentado e aprovado pelo IEF. Devendo apresentar relatório de implantação demonstrando as etapas de preparo do solo e plantio das mudas, enriquecido com anexo fotográfico. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.	Conforme cronograma do projeto aprovado. Logo após o plantio.
02	O empreendedor fica responsável por apresentar relatórios periódicos de monitoramento do povoamento, demonstrando os tratos culturais adotados no período, desenvolvimento das mudas e necessidade de replantio, enriquecido com anexo fotográfico.	Durante o período de monitoramento, conforme cronograma do projeto.
03	Cadastrar e apresentar o protocolo, referente ao Projeto de formação de floresta destinada à reposição florestal no MG Floresta.	Até 01 ano após o plantio.
04	Executar o Plano de Afugentamento de Fauna Silvestre apresentado e aprovado pelo IEF.	Conforme cronograma do projeto.

Fica proibido o corte das espécies protegidas e imunes de corte (pequi) existentes na área de 199,0000 hectares pleiteada para supressão de vegetação. Conforme a lei nº 20.308 de 27/07/2012.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 15/10/2026, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150597621** e o código CRC **9B817BF6**.